



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 11/2026

Ementa: “Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) à servidora LAÍS LUZIA ARAÚJO TEIXEIRA e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que a servidora LAÍS LUZIA ARAÚJO TEIXEIRA, portadora do CPF nº 098.957.906-94 e Identidade nº MG-15.013.471 PC/MG, ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Guiricema/MG, foi nomeada e tomou posse em 10 de julho de 2019, nos termos da Portaria nº 17/2019;

CONSIDERANDO que o art. 28 da Lei Municipal nº 777/2020 assegura aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo o adicional por tempo de serviço de 10% (dez por cento) do vencimento, cumulativamente, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício sobre o regime estatutário, independentemente de solicitação;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e deu outras providências, impôs restrições à concessão de vantagens e aumentos a servidores públicos, tendo sido interpretada como causa de suspensão da contagem do período aquisitivo do quinquênio no lapso compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 226/2026 procedeu ao descongelamento do período anteriormente suspenso, restituindo a contagem do tempo de serviço para fins de concessão das vantagens que haviam sido obstadas pela Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO, todavia, que a presente concessão prescinde dos efeitos da Lei Complementar nº 226/2026, porquanto a servidora faz jus ao adicional por tempo de serviço independentemente do congelamento e do descongelamento do período.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aquisitivo, tendo em vista que o quinquênio se perfectibilizou pelo cômputo do tempo de efetivo exercício sobre o regime estatutário, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 777/2020;

CONSIDERANDO que o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, objeto do descongelamento promovido pela Lei Complementar nº 226/2026, será objeto de análise e deliberação em momento oportuno, com vistas à eventual apuração de reflexos e efeitos funcionais decorrentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LAÍS LUZIA ARAÚJO TEIXEIRA, portadora do CPF nº 098.957.906-94, ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Guiricema/MG, o adicional por tempo de serviço de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base, a título de primeiro quinquênio, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 777/2020.

Art. 2º - O adicional de que trata o art. 1º desta Portaria é concedido com fundamento exclusivo no art. 28 da Lei Municipal nº 777/2020, independentemente dos efeitos suspensivos decorrentes da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e do descongelamento promovido pela Lei Complementar nº 226/2026, cujas repercussões funcionais serão analisadas em sede própria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da posse.

Guiricema, 26 de fevereiro de 2026.

Marcos Antônio Ribeiro Ferraz

Presidente da Câmara Municipal de Guiricema